



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP ,69.304-000
- Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101



Resolução nº 001/2011-CENS

Aprova a proposta para as atividades complementares do Curso de Ciências Sociais.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou a Câmara de Ensino em reunião extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2010 e considerando o que consta no processo nº 23129.003330/2009-52,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta para as atividades complementares do Curso de Ciências Sociais conforme anexa, que passa a fazer parte desta Resolução como se nela estivesse escrita.

Art. 2º. Convalidar todos os atos do Curso de Ciências Sociais, oriundos dessa nova proposta a partir de 01/10/2010.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 18 de fevereiro de 2011

Profa. Msc. Ednalva Dantas R. da Silva Duarte
Presidente da Câmara de Ensino

Publicado no mural da UFRR
Em ___ / ___ / ___

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Definimos atividades complementares como ações desenvolvidas ao longo do curso que integram os aspectos teóricos ao prático, seja no âmbito da pesquisa, de cursos complementares, ou do engajamento social e político, integralizando o currículo.

DAS FINALIDADES

Art. 1º – Normatizar as atividades complementares como componente curricular do curso de graduação de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal de Roraima.

Art. 2º - Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e estimular a autonomia na construção do perfil profissional.

Art. 3º – O graduando deverá cumprir 180 horas em atividades complementares.

DAS MODALIDADES

Art. 4º – São modalidades de atividades complementares no curso a complementação da formação social e profissional; as atividades de monitoria e de iniciação científica; as atividades esportivas que representem a universidade ou o estado de Roraima; atividades artísticas; representação em entidades representativas e/ou representação de movimentos sociais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º – As atividades complementares serão avaliadas segundo a pontuação a seguir:

ATIVIDADES	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Trabalho de Iniciação Científica – projeto	04	60h
Monitoria	04	60h
Participação em mini-cursos (8h)	01	15h
Participação em Congressos Científicos	01	15h
Cursos de Extensão (avaliado p/ colegiado)	02	30h
Cursos de Extensão	03	45h
Cursos de Extensão	04	60h
Artigos de Opinião em Jornal/Local e Regional	01	15h
Artigo em Revista Científica Indexada Local 1º autor	02	30h
Artigo em Revista Científica Indexada Local 2º autor	01	15h
Artigo em Revista Científica Indexada Nacional 1º autor	03	45h
Artigo em Revista Científica Indexada Nacional 2º autor	02	30h
Artigo em Revista Científica Indexada Internacional 1º autor	04	60h
Artigo em Revista Científica Indexada Internacional 2º autor	02	30h
Auxiliar de Pesquisa	04	60h
Palestras (no máximo 15)	04	60h
*Os casos omissos serão avaliados pelo colegiado		
** Projetos Pedagógicos Especiais podem ser equivalentes até o máximo de 3 (60h) disciplinas optativas de 4 créditos cada, no total de 180 h.		

ACOMPANHAMENTO

Art. 6º – A coordenação do curso é responsável por receber a documentação comprobatória da execução das atividades, formar comissão quando necessário, deferir ou indeferir os requerimentos dos alunos, bem como estabelecer os critérios das atividades requeridas quando for o caso.

Art. 7º – haverá um controle anual das atividades complementares dos graduandos conforme o modelo de controle a seguir, anexados os devidos comprovantes.

Art. 9 ° – Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de ciências Sociais.

Art. 10 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.